



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 1.349, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

*“Dispõe sobre a prorrogação do novo Plano de Contingenciamento de Despesas, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Caraguatatuba, de que trata o Decreto Municipal nº. 1.318, de 28 de agosto de 2020”.*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**CONSIDERANDO** as anômalas e urgentes necessidades no combate ao novo Coronavírus (COVID-19) e atendimento às pessoas mais necessitadas;

**CONSIDERANDO** que as projeções econômicas e financeiras apontam para uma severa crise mundial e local, diante dos efeitos causados pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** os previsíveis cenários fiscais adversos no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, impactando diretamente o orçamento da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba;

**CONSIDERANDO** a necessidade da manutenção de medidas no sentido de buscar o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, o que resulta na premente necessidade de contingenciamento de gastos por parte de este Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** as diversas normativas referentes ao enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19),

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade de assegurar condições e recursos necessários ao enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) na municipalidade;

**CONSIDERANDO** a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para redefinir a programação e rotina de gastos, especialmente os elegíveis, de molde a reservar e priorizar os recursos orçamentários para os setores de saúde e assistência social;

**CONSIDERANDO** que o panorama econômico nacional e local ainda não foi integralmente restabelecido dos efeitos provocados pela pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº. 1.318, de 28 de agosto de 2020, dispõe acerca do novo Plano de Contingenciamento das despesas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Caraguatatuba em decorrência das medidas adotadas para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), com o objetivo de promover ações que reduzam gastos públicos;

**CONSIDERANDO**, por fim, que o referido Decreto, em seu artigo 7º, previu sua entrada em vigor a partir do dia 30 de agosto de 2020, com produção de efeitos até 31 de outubro de 2020, bem como a possibilidade de sua prorrogação por até 60



**MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

(sessenta) dias, caso necessária a permanência das medidas para prevenção do contágio pelo Covid-19,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o novo PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS, de que trata o Decreto Municipal nº. 1.318, de 28 de agosto de 2020, em todas as suas disposições.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01 de novembro de 2020, devendo ser providenciada a sua publicação.

Caraguatatuba, 29 de outubro de 2020.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal